



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 6.516 /

**“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A TENDA  
ESPÍRITA NOSSA SENHORA DA GLÓRIA.”**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E  
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica declarada de utilidade pública, a  
**Tenda Espírita Nossa Senhora da Glória**, entidade religiosa sem fins lucrativos,  
registrada em 24 de janeiro de 1961, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos,  
no livro “A”, número 1, sob o número de ordem 79 (setenta e nove), do livro de  
“Registro de Pessoas Jurídicas”, com sede e foro nesta cidade, na rua Goiás, s/n,  
Centro, nesta cidade.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário,  
esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 30 DE SETEMBRO DE 1997.

  
GERALDO THÁDEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado no “Jornal da Cidade”, edição 1796, de 1º / 10 / 197.